



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO



PROJETO DE LEI Nº ⁵⁰⁰..... DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA,
JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em 33/10/2017
Secretário

Institui o Dia Estadual do (a) Bibliotecário (a).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Estado de Goiás, o Dia Estadual do (a) Bibliotecário (a), a ser comemorando, anualmente, no dia 12 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SANTANA GOMES
Deputado-Estadual
Presidente da Comissão
Dos Direitos e Defesa do Consumidor

A.L. PROTOCOLO GERAL
RECEBI
Em 33/10/2017
Por Extenso e Legível



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO



REF: PROJETO DE LEI Nº. DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

JUSTIFICATIVA

A presente projeto de lei visa inserir no Calendário Oficial do Estado de Goiás, o Dia Estadual do (a) Bibliotecário (a), a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de março.

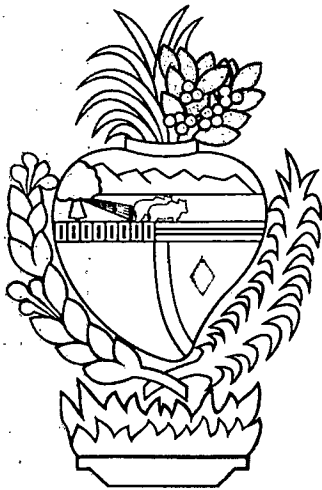
O Dia do Bibliotecário é comemorado nacionalmente no dia 12 de março data de nascimento de Manuel Bastos Tigre, o primeiro bibliotecário concursado do Brasil.

Manuel Tigre trabalhou durante muitos anos na Biblioteca Central da Universidade do Brasil, na qual trabalhou e exerceu o cargo de Diretor, mesmo depois de aposentado.

O **Dia do Bibliotecário** foi instituído no dia 12 de abril de 1980 pelo Decreto nº 84.631, para ser comemorado em todo o território nacional em 12 de março.

Desta feita, ante a relevância dos serviços prestados pelos referidos profissionais, o Deputado proponente conta com o apoio dos ilustres Pares para aprovação do Presente Projeto de Lei.

SANTANA GOMES
Deputado Estadual
Presidente da Comissão de Defesa dos
Direitos do Consumidor



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO

PROCESSO LEGISLATIVO
Nº 2017004324
Data Autuação: 31/10/2017

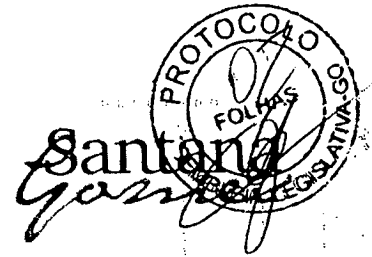
Projeto : 500-AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. SANTANA GOMES
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto:
INSTITUI O DIA ESTADUAL DO (A) BIBLIOTECÁRIO (A).



2017004324



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO



PROJETO DE LEI N.º ⁵⁰⁰ DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.



APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
E REDAÇÃO
Em 33/10/2017
Secretário

Institui o Dia Estadual do (a) Bibliotecário (a).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Estado de Goiás, o Dia Estadual do (a) Bibliotecário (a), a ser comemorando, anualmente, no dia 12 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SANTANA GOMES
Deputado-Estadual
Presidente da Comissão
Dos Direitos e Defesa do Consumidor

A.L. PROTOCOLO GERAL
RECEBI
Em 33/10/2017
Por Extenso e Legível



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO



REF: PROJETO DE LEI Nº. DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

JUSTIFICATIVA

A presente projeto de lei visa inserir no Calendário Oficial do Estado de Goiás, o Dia Estadual do (a) Bibliotecário (a), a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de março.

O Dia do Bibliotecário é comemorado nacionalmente no dia 12 de março data de nascimento de Manuel Bastos Tigre, o primeiro bibliotecário concursado do Brasil.

Manuel Tigre trabalhou durante muitos anos na Biblioteca Central da Universidade do Brasil, na qual trabalhou e exerceu o cargo de Diretor, mesmo depois de aposentado.

O Dia do Bibliotecário foi instituído no dia 12 de abril de 1980 pelo Decreto nº 84.631, para ser comemorado em todo o território nacional em 12 de março.

Desta feita, ante a relevância dos serviços prestados pelos referidos profissionais, o Deputado proponente conta com o apoio dos ilustres Pares para aprovação do Presente Projeto de Lei.

SANTANA GOMES
Deputado Estadual
Presidente da Comissão de Defesa dos
Direitos do Consumidor